

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 12 de junho de 2023 • Edição 2528 • Ano XVII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO PORTARIAS

PORTARIA Nº 401/2023

Nomeia membros da Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o PAD 002/2023 e dá outras providências.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os seguintes servidores, para compor a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o PAD 002/2023:

I – Membros Titulares:

- JOHN ELTON ELIAS VIEIRA – Fiscal de Obras e Posturas - Matrícula nº 7754/2;
- DAYANNE GONÇALVES DA SILVA- Agente Administrativo – Matrícula nº 8405/1;
- DANIEL CARVALHO CORDEIRO – Técnico de Informática – Matrícula nº 9838/1.

II – Membros Suplentes:

- ELISIANA LORENZZON DE OLIVEIRA - Agente Administrativo II - Matrícula nº 1330/1;
- ALINE CHAIENNE ROSA NEVES – Assistente Financeiro - Matrícula nº 6767/3;
- CLEBER MARTINS – Auxiliar Bibliotecário – Matrícula nº 1210/1.

Artigo 2º - Caberá à Comissão, sob a presidência de um de seus membros, a ser designado através da portaria de instauração, própria para cada procedimento administrativo, a realização de Sindicâncias Administrativas, Processos Administrativos Disciplinares e Processos Administrativos Especiais, em conformidade com a Lei Municipal.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de junho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 376/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 110 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT,

R E S O L V E

Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 31 de maio de 2023 a 30 de maio de 2025, para o Senhor **DANILO ELIAS VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas**.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 31 de maio de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 402/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

INEXIGIBILIDADES Nº	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
190/2023 - 191/2023	Nº 910/2023 - Nº 912/2023
192/2023 - 193/2023	Nº 913/2023 - Nº 914/2023
194/2023 - 195/2023	Nº 916/2023 - Nº 917/2023
196/2023 - 197/2023	Nº 919/2023 - Nº 920/2023
198/2023 - 199/2023	Nº 923/2023 - Nº 925/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS E USO DE UNIDADE MÓVEL "CASTRAPET", EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SAMA, CONFORME O CREDENCIAMENTO Nº 03/2023.
Fiscal do Contrato	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
Suplente do Fiscal	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 12 de junho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 404/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023	PROCESSO Nº 440/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE /MT.
Fiscal do Contrato	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
Suplente do Fiscal	ELIZETE RODRIGUES DOS SANTOS

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 12 de junho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 403/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023	PROCESSO Nº 706/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER OS PARTICIPANTES DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSES E DOS JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSES - ETAPA REGIONAL SUDESTE, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT.
Fiscal do Contrato	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
Suplente do Fiscal	ELIZETE RODRIGUES NASCIMENTO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 12 de junho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 405/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 460 de 23 de maio de 2023 do Concurso Público Municipal 01/2019,

R E S O L V E

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, o senhor **FERNANDO RODRIGUES MEDEIROS**, para exercer a função de **Cirurgião Dentista 40HRS**, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 12 de junho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA INTERNA Nº 041/2023/SMS/SUS

ERALDO GONÇALVES FORTES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, a senhora **KATIA MOREIRA DA SILVA**, para exercer a função de Coordenadora da Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil – Rede Cegonha da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2023, revogando-se disposições anteriores.

Registre-se e Publica-se,

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

01 de Junho de 2023.

ERALDO GONÇALVES FORTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 906/2022

PORTARIA INTERNA Nº 042/2023/SMS/SUS

ERALDO GONÇALVES FORTES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, a senhora **LAURA LEANDRA MORAES PORTELA DE QUEIROZ**, Assistente Social, para exercer a função de Coordenadora do CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica a servidora supracitada designada para assumir a Responsabilidade Técnica – RT e gerência da unidade.

Esta portaria entra em vigor em 01 de Junho de 2023, revogando-se disposições anteriores.

Registre-se e Publica-se,

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

01 de Junho de 2023.

ERALDO GONÇALVES FORTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 906/2022

LEIS**LEI Nº 2.167 DE 24 DE MAIO DE 2023.**

“Autoriza a abertura na Lei Municipal nº 2.143 de 23 de dezembro de 2022, de Crédito Adicional Especial nos termos do inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.143 de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 13.513.987,13 (treze milhões, quinhentos e treze mil, novecentos e oitenta e sete reais e treze centavos):

Órgão.....: 09SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade.....: 003COORDENADORIA DE ESTRADAS DE RODAGENS E PONTES
Função.....: 26TRANSPORTE
Subfunção.....: 782TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa.....: 0027EDIFICAÇÃO PÚBLICA, INFRAEST. E SERVIÇOS UTILIDADE PÚBLICA
Projeto/Atividade: 1136CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2701	5.299.837,49
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2500	7.694.486,43

Projeto/Atividade: 1137CONSTRUÇÃO DE ASFALTOS, MEIOS-FEIOS, GALERIAS E SARJETAS

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2704	519.663,21

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nas respectivas fontes, conforme disposto no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.011 de 18 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, estabelecida pela Lei Municipal nº 2.133 de 1º de dezembro de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - A abertura do crédito previsto no artigo 1º se dará por meio de Decreto.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de maio de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LEI Nº 2.168 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes e anúncios publicitários de natureza educativa, acerca da prevenção e erradicação da violência contra a mulher, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de todos estabelecimentos comerciais, a afixarem cartazes, mensagens e anúncios publicitários, sejam eles físicos ou digitais, de natureza educativa de conscientização acerca da prevenção e erradicação da violência contra a mulher.

§1º. Os cartazes deverão trazer informações acerca dos tipos de violência existentes, previstos na Lei 11.340 (Lei Maria da Penha), bem como, informações sobre como denunciar a violência contra mulher.

§2º. Os custos pela produção, afixação e divulgação do material descrito no caput deste artigo, serão de responsabilidade dos respectivos proprietários de cada estabelecimento comercial, podendo criar sua própria arte da divulgação desde que contenha todas as informações do parágrafo anterior, ou, poderá utilizar-se do modelo contido no anexo I desta lei.

§3º. Os cartazes de que trata o caput deste artigo deverão ser afixados em locais que permitam aos usuários dos estabelecimentos a sua fácil visualização e deverão ser confeccionadas no formato mínimo A4 (21 cm x 29,7 cm), com texto impresso com letras proporcionais às dimensões do cartaz.

Artigo 2º - Em caso de descumprimento da presente lei, os responsáveis pelo estabelecimento estarão sujeitos ao comparecimento em campanhas, debates, seminários, palestras e outras atividades de cunho educativo para conscientizar sobre a importância do combate à violência contra a mulher.

§1º. O descumprimento reiterado pelos estabelecimentos comerciais, acarretará em suspensão do alvará de funcionamento do local até que cumpra o disposto no caput do Art. 1º.

§2º. Após a suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial, caso não ocorra o cumprimento do que está disposto na presente lei em até 90 (noventa) dias, o estabelecimento poderá ter seu alvará de funcionamento cassado.

Artigo 3º. Os estabelecimentos comerciais terão o prazo de 90 (noventa) dias, para se adaptarem ao estabelecido nesta Lei, a contar de sua publicação.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de junho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LEI Nº 2.169 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

“Altera a Lei nº 2.072 de 04 de Maio de 2.022 de Primavera do Leste e da outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera-se a Lei de Primavera do Leste/MT nº 2.072 de 04 de maio de 2.022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º**.....

§1º. Aos mutuários que se enquadrarem na faixa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a fração do terreno será doada e os valores venais atribuídos entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e conseqüentemente serão descontados dos valores finais das residências a serem financiadas pelos mutuários.

§2º. Em havendo legislação federal mais recente, aplicar-se-á no que for mais favorável ao mutuário.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de junho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LEI Nº 2.170 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a denominação da ponte sobre o Rio Café, localizada na PMV-450, "Ponte João Gonçalves".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica denominada a ponte localizada no perímetro rural do Município de Primavera do Leste, sobre o Rio Café, localizada na PMV-450, como "**Ponte João Gonçalves**".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de junho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LEI Nº 2.171 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

“Autoriza a abertura na Lei Municipal nº 2.143 de 23 de dezembro de 2022, de Crédito Adicional Especial nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.143 de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais):

Órgão.....: 08SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade.....: 002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Função.....: 08ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Subfunção.....: 244ASSISTÊNCIA ESPECIAL
 Programa.....: 0024GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Projeto/Atividade: 2149PROT. SOCIAL BÁSICA (PAIF/ACESSUAS/SCFV/BPCE/EV) - FMAS

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.32.00	Material, Bem Serv. Distribuição Gratuita	1665	105.000,00

Órgão.....: 13SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
 Unidade.....: 002MANUTENÇÃO SEÇÃO DE DESPORTO E LAZER
 Função.....: 27DESPORTO E LAZER
 Subfunção.....: 812DESPORTO COMUNITÁRIO
 Programa.....: 0017ESPORTE E CIDADANIA
 Projeto/Atividade: 2115PROMOÇÃO E FOMENTO DE EVENTOS E ATIVIDADES DESPORTIVAS

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	1701	185.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte específica, conforme disposto o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.011 de 18 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, estabelecida pela Lei Municipal nº 2.133 de 1º de dezembro de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - A abertura do crédito previsto no artigo 1º se dará por meio de Decreto, desde que a parcela oriunda do respectivo convênio seja depositada na conta corrente específica.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de junho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
 PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LEI Nº 2.172 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a revogação da Lei nº 2165, de 10 de maio de 2023”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica revogada, em sua totalidade, a Lei nº 2165, de 10 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de junho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO

Ref. Pregão Eletrônico nº 022/2023

Processo nº 446/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 22/2023 - do processo de compra nº 446/2023 referente ao Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Para Asfaltamento, Lama Asfáltica, E Tapa Buracos De Rua E Avenidas do Município de Primavera do Leste; conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 177.300,00 (cento e setenta e sete mil e trezentos reais) ITEM 2: A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 996.300,00 (novecentos e noventa e seis mil e trezentos reais) ITEM 3: A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 1.165.500,00 (um milhão cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Primavera do leste, 06 de junho de 2023.

Regiane Cristina da Silva do Carmo

*Pregoeira

*original assinado nos autos do processo.

**RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 206/2023**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 940/2023, em favor de ASSOCIAÇÃO FORÇA VÔLEI - AFV, para prestação de Serviços de Arbitragens Esportivas em Diversas Modalidades, na realização dos Campeonatos, Copas e Amistosos, constantes no Calendário 2023 da Secretaria Municipal de Esportes - SESP, conforme o Credenciamento nº 04/2021, nos termos do Art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 07 de junho de 2023.

Luiz Antônio de Oliveira Freitas

Secretário Municipal de Esportes

*original assinado nos autos do processo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições definidas na LEI MUNICIPAL 1007 de 2007, e,

Considerando o disposto no artigo 66, inciso IV, da LEI MUNICIPAL 1007 de 2007;

Considerando a devolução da carta registrada com aviso de recebimento-AR visando dar ciência ao autuado pela Empresa de Correios e Telégrafos, com a informação de que não foi possível efetuar sua entrega;

Considerando a necessidade de dar ciência ao autuado, pessoa física ou jurídica, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma, ao autuado, apresentar defesa ou impugnação perante a Coordenadoria de Meio Ambiente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação,

CIENTIFICA: A (s) pessoa (s) física (s) relacionada (a) no presente Edital, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Coordenadoria de Meio Ambiente - SAMA, auto de infração por infringência à legislação municipal vigente, oportunizando desta forma ao autuado, a apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação, defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental.

1) Nome do Autuado: ANTONIO GARCIA VALENTIM

CPF do Autuado: *.743.161-72**

Localização da Infração: RUA SUCUPIRA, LT 014 - QD 024, BURITIS II EXPANSÃO

Coordenadas Geográficas: Lat.: S 15°31'52,43" / Long.: W 54°19'53,19"

Número do Auto de Infração: 180/Lotes/2023

Primavera do Leste/MT, 12 de junho de 2023.

Higor Silva Nascimento
Coordenador de Meio Ambiente
Primavera do Leste – MT
Portaria 658/2021

SECRETARIA DE FAZENDA



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PRIMAVERA DO LESTE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00012, de 06 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MICHAIL REUTOV	304.117.001-97	9871/00231/2023
MICHAIL REUTOV	304.117.001-97	9871/00232/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: PEDRO HONORATO DA SILVA JÚNIOR	Matrícula: 00007313
Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA / 22021	Assinatura: 

Data de afixação: 06/06/2023

Data de desafixação: 21/06/2023

Pedro Honorato da S. Junior
Secretário de Fazenda
Portaria nº 002/21

CONSELHOS MUNICIPAIS

EDITAL Nº 001/2023 CMDCA/PVA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Nº 001/2023.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**, juntamente com os demais membros da **Comissão Especial Eleitoral**, nomeada pela Resolução nº 03, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, **vem tornar público o resultado da prova objetiva do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Primavera do Leste/MT**. O Processo de Escolha ocorre em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; pela Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019; Lei Municipal nº 1433 de 23 de abril de 2014, e suas alterações pela Lei nº 1.950 de 25 de maio de 2021; Resolução do CONANDA Nº 231, 28 de dezembro de 2022, demais disposições legais pertinentes e disposições contidas neste edital descritas abaixo:

1. RELAÇÃO DA PONTUAÇÃO OBTIDA NA PROVA OBJETIVA DO CONSELHO TUTELAR REALIZADA NO DIA 04 DE JUNHO DE 2023.

INSCRIÇÃO	RG	NOME	PONTOS OBTIDOS
010	17141684 PC/MG	Ada Cristina Correa	25
003	2001600-0 SSP/MT	Angélica Luiz de Oliveira	23
004	17266033 SSP/MT	Adriana Soares Marques	23
008	23695870 SEJSP/MT	Camila Cabral Souza	18
019	20256906 SSP/MT	Cleyton Campos de Carvalho	22
005	6589304 SSP /GO	Daiana Pereira Ferreira	20
011	3359399-0 SSP/MT	Daiane Sanches Lairana de Castro	19
002	1874715-9 SSP/MT	Darciene Ferreira da Silva	14
009	3612112-6 SSP/MT	Henrique Salomão dos Santos	27
006	2030717-9 SSP /MT	João Lucas Batista Alves de Almeida	25
012	16256565 SESP/MT	Junivaldo da Silva	15
020	001255488 SSP/MS	Ligiane Moreira de Almeida	19
018	1254550-3 SSP/MT	Lourdes Maria Marcon	15
001	3268087-2 SSP/MT	Myslene Aristimunho Capilé Rivera	26
017	1671927-1 SSP/MT	Renato de Almeida Brentan	AUSENTE
007	416210831 SSP/SP	Rosilene Cristina Novaes	25
016	901189 SSP/MT	Sandra Pereira Galbiatti	26
014	23720581 SEJSP/MT	Tiago Henrique da Silva	AUSENTE

1.1 A Comissão Especial anulou a questão 23 da prova objetiva e por esta razão cada candidato teve 01 ponto atribuído em sua pontuação, conforme estabelece o item 9.19 do edital do certame.

1.2 Estão APROVADOS os candidatos que obtiveram no mínimo 50% de acertos na prova objetiva, tornando-se aprovado o candidato que obteve acima de 15 pontos. Está automaticamente excluído o candidato que não obteve a pontuação mínima.

1.3 O Candidato poderá interpor recurso para a Comissão Especial, a partir do dia 13 a 14 de junho de 2023, conforme disposto no edital do certame.

1.4 A Comissão Especial tornará público a decisão dos recursos e da lista dos aprovados aptos para a próxima etapa no dia 20 de junho de 2023, encaminhando-se cópia para o Ministério Público.

1.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 12 de junho de 2023.

Creonice Pessoa dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Resolução do CMDCA Nº03/2023-CMDCA/PVA